

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.439, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Inclui no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município a **SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL, ADOLESCÊNCIA E JUVENITUDE**. (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 16/2021, de autoria do Vereador Marco Mayor)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município a **SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL, ADOLESCÊNCIA E JUVENITUDE**, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de maio de 2021.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

**Valéria dos Santos**  
Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de maio de 2021.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

**\*\*\* AVISO DE LICITAÇÃO \*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2021 (PMP 473/2021)**  
Para "aquisição de medicamentos", recebimento das propostas até dia 02/08/2021 às 08h e início da disputa de preço às 08h31 do dia seguinte.

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2021 (PMP 5150/2021)**  
Para "aquisição de cadeiras de rodas e muletas", recebimento das propostas até dia 04/08/2021 às 08h e início da disputa de preço às 09h.

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 (PMP 2683/2021)**

Para "contratação de serviços de engenharia para dimensionamento de padrão de entrada de energia elétrica com potência de até 75kw e potência acima de 75kw, incluindo responsabilidade de execução com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", recebimento dos envelopes até dia 11/08/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://www.bmmlicitacoes.com.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\* HOMOLOGAÇÃO \*\*\***

**PREGÃO Nº 062/2021 (PMP 2380/2021)**  
A autoridade superior homologou, em 15/07/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de cascalho de tremonha", em favor da empresa Marcelo Benedito dos Santos ME, o item 01, no valor total de R\$ 29.950,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.440, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a inclusão de informações no carnê de IPTU sobre a possibilidade de remissão e isenção, e nos carnês de ISS informações sobre a possibilidade da suspensão temporária e da necessidade de baixa da inscrição quando da cessão das atividades do contribuinte e dá outras providências.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 41/2021, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Público emitirá os carnês referentes ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) com informações relativas à possibilidade de Isenção e Remissão, nos termos da Lei 4.372/2005 e Lei 4.373/2005, e com relação ao carnê de ISS (Imposto Sobre a Prestação de Serviços) informações sobre a possibilidade do contribuinte requerer suspensão temporária da sua inscrição e a necessidade de realizar baixa da inscrição municipal, quando da cessão de suas atividades, nos termos da Lei 4.111/2003. § 1º No carnê de IPTU deverá constar informações relativas à possibilidade da remissão de débitos e da isenção de débitos, inclusive informando a relação dos documentos que o contribuinte deverá providenciar em cada caso específico. § 2º No carnê de ISS, deverão constar as informações: a) Da possibilidade do contribuinte, requerer a suspensão temporária, da sua inscrição, por período que não esteja utilizando a inscrição Municipal; b) Da possibilidade do contribuinte, reativar sua inscrição, quando solicitado; c) Da possibilidade do contribuinte, requerer a baixa definitiva da sua inscrição nos cadastros municipais quando não forem mais prestar serviços que estejam inseridos na lista de ISS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de maio de 2021.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de maio de 2021.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.572, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, **RESOLVE retificar** a Portaria Geral nº 5.557, de 08 de junho de 2021, que designa o Sr. Fabiano Vanone, Secretário Adjunto, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, durante período de licença médica, onde se lê *"de 29 de maio a 07 de junho de 2021"*, leia-se *"29 de maio a 11 de junho de 2021"*.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2021.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Martuscelli Ribeiro**  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de junho de 2021.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.556, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 5.146, de 15 de dezembro de 2010, alterada pelas Leis nº 5.556, de 07 de agosto de 2013 e nº 6.077, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º NOMEAR** os senhores abaixo para constituir em **Conselho Municipal de Políticas sobre drogas e álcool – COMAD**.

**I- Representantes do Poder Executivo:**

**a) Secretaria Municipal de Educação**  
- Titular: Patrícia Aparecida Gaia Salgado Chavone  
- Suplente: Maria de Lourdes da Silva Franco

**b) Secretaria Municipal de Saúde**  
- Titular: Carlos Adriano Ferreira Alves  
- Suplente: Carolina Florença Marcondes de Souza

**c) Secretaria Municipal de Assistência Social**  
- Titular: Eliana Silva Honorato  
- Suplente: Cintia Ramos de Góis

**d) Secretaria de Saúde / Secretaria de Administração**  
- Titular: Mirian Persia Macedo de Andrade (Secretaria de Saúde).  
- Suplente: Eliana Maria Galvão Wolff (Secretaria de Administração)

**e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**  
- Titular: João Roberto de Castro Corrêa  
- Suplente: Alessandra Muassab Cozzi

**f) Secretaria de Negócios Jurídicos**  
- Titular: Gleisielis Conceição de Souza  
- Suplente: Flávio Muassab Silva Lima

**II- Representante da Secretaria de Segurança Pública indicado pelo Comandante Polícia Militar**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.573, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.343, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE

**Art. 1º** Alterar a Portaria Geral nº 5.424, de 30 de setembro de 2020, que constitui o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER**, nos representantes a seguir indicados que passam a vigorar:

**"I – Representantes indicado pelo Governo:**

Secretaria do Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Titular: Roderley Miotto Rodrigues  
Suplente: Daniela Cristina do Rosário Marcondes

**"II – Representantes indicados pelos Trabalhadores:**

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgico, Oficinas Mecânicas, Eletro Eletrônicas, Serralherias, e de Auto Peças de Pindamonhangaba, Distrito de Moreira César e Roseira  
...  
Suplente: *José Gilson Leandro da Silva*

- Titular: 1º Sgt PM Gilfredo Pontil Scala Júnior  
- Suplente: Cb PM Marcelo Ferreira Neves

**III- Representantes da Sociedade Civil:**

**a) Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente**  
- Titular: Maria de Fátima Spuri Lima  
- Suplente: Moacir Ferreira dos Santos

**Centro de Tratamento Anjos da Vida**  
- Titular: Ana Paula de Oliveira Coelho Pedrosa  
- Suplente: Paulo Rogério Souza de Jesus

**Unifunvic – Centro Univeritário FUNVIC**  
- Titular: Ezequiel Tomé Braça  
- Suplente: Ricardo Alexandre de Carvalho

**CRESS – Conselho Regional de Serviço Social**  
- Titular: Clayton Daniel Barbosa

**OAB – 52ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil**  
- Titular: João Pedro Soares Schmidt  
- Titular: Paulo Tarcizio da Silva Marcondes

**f) Conselho Tutelar**  
- Titular: Luciana Ferreira  
- Suplente: Desirée Valdirene Maria Alves Moreira

**g) Segmento: Usuário ou seu Representante**  
- Titular: Glaucineia de Carvalho Mesquita Meira

**Art. 2º** O mandato dos membros do conselho será pelo período de 31 de maio de 2021 a 31 de maio de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2021.

Pindamonhangaba, 07 de junho de 2021.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 07 de junho de 2021.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

...  
*c) Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região*  
Titular: *Sérgio Luis Corrêa Leite*  
Suplente: *Conceição Aparecida Antunes Perrenoud de Almeida*  
...

**Art. 2º** O §1º do art. 1º da Portaria Geral nº 5.424, de 2020, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§1º O mandato dos membros do CMTER será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por um único mandato subsequente, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.343, de 2020.*

**Art. 3º** Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 1º da Portaria Geral nº 5.424, de 2020.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2021.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

**Roderley Miotto Rodrigues**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de junho de 2021.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**ESTADO DE SÃO PAULO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA**

**DECRETO Nº 5978, de 13 de maio de 2021.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, artigo 5º,

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 6.545.700,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I. Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela 11, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de maio de 2021.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 13 de maio de 2021.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação		
01.01.10	CHEFIA DE GABINETE	
01.01.10   04.122.0004.2010   01   110.0000   3.3.90.30.00		
6	3.3.90.30.00	700,00
01.01.50	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
01.01.50   08.244.0015.2079   01   510.0000   3.3.90.39.00		
924	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		306,000,00
01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.03.10   04.122.0004.1003   01   110.0000   4.4.90.52.00		
62	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
		3.000,00
01.03.10   04.122.0004.2013   01   110.0000   3.3.90.39.00		
1251	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		20,000,00
01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.03.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		
1220	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		16,000,00
01.03.50	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.03.50   15.452.0009.2029   01   110.0000   3.3.90.30.00		
1239	3.3.90.30.00	Material de Consumo
		195,000,00
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10   04.122.0018.2096   01   110.0000   3.3.90.39.00		
815	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		110,000,00
01.04.20	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
01.04.20   04.122.0018.2098   01   110.0000   3.3.90.39.00		
97	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		155,000,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.05.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.33.00		
114	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
		400,00
01.05.10   04.122.0004.2007   01   110.0000   3.3.90.93.00		
946	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
		10,600,00
01.05.30	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
01.05.30   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		
124	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		3,000,00
01.06.40	DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO	
01.06.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		
179	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		7,000,00
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.07.10   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		
187	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		1,000,00
01.07.20	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
01.07.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		
196	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		1,000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20   12.361.0010.2007   01   220.0000   3.3.90.39.00		
257	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		1.255,000,00
01.09.20   12.361.0010.2007   01   220.0000   3.3.90.46.00		
1264	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
		84,000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40   12.361.0011.1025   01   220.0000   4.4.90.51.00		
292	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
		2.150,000,00
01.09.40   12.361.0011.2042   01   220.0000   3.3.90.39.00		
294	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		41,000,00
01.09.40   12.361.0012.2066   01   220.0000   3.3.90.39.00		
296	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		285,000,00
01.09.40   12.365.0010.2034   01   212.0000   3.3.90.39.00		
310	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		450,000,00
01.09.40   12.365.0010.2035   01   213.0000   3.3.90.39.00		
314	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		695,000,00
01.09.40   12.367.0010.2038   01   220.0000   3.3.90.39.00		
333	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		450,000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SAÚDE BUCAL	
01.10.60   10.303.0014.2055   01   304.0000   3.3.90.32.00		
806	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		40,000,00
01.12.20	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
01.12.20   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		
467	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		1,000,00
01.12.40	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
01.12.40   04.122.0003.2006   01   110.0000   3.1.90.16.00		

**Total Geral -6.545.700,00**

487	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.13.10   04.122.0017.2007   01   110.0000   3.3.90.39.00			
501	3.3.90.		